

TERMO ADITIVO Nº 19.16.2003.0142796/2023-74

CV Nº 132/2020 - SEI nº 19.16.2003.0011070/2020-83

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Patos de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151, bairro Eldorado, em Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, neste ato representado pelo Prefeito, **Luís Eduardo Falcão Ferreira**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2020, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº132/2020, cujo objeto deste último consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Estruturação do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM / Patos de minas*", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de vigência

Prorroga-se o Convênio nº 132/2020 por 12 (doze) meses, a partir de **01/01/24 até 31/12/24**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Convênio inicial passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA QUARTA- Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do

CLÁUSULA SEXTA- Da continuidade do Termo

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM / PATOS DE MINAS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		CNPJ		
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Jarbas Soares Júnior				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
		Procurador-Geral de Justiça		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE		CNPJ		
Município de Patos de Minas		18.602.011/0001-07		
ENDEREÇO				
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Eldorado				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Patos de Minas	MG	38700-900	(34) 3822-9103	Isento
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			CPF	
Luís Eduardo Falcão Ferreira			05X.XXX.XXX-35	

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
1XXXX.XX0 / PC-MG	Prefeito Municipal	30845

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Patos de Minas é polo regional e nacional no agronegócio. Localizado estrategicamente, num raio de até 800 km, dos grandes centros consumidores do País (Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e Belo Horizonte), para onde se destina significativa parcela de nossa produção agropecuária, principalmente queijos e outros produtos da agricultura familiar, com boa aceitação junto aos consumidores, apesar de não estarem aptos para comercialização em decorrência da falta de inspeção. Os mercados, local e regional, também consomem estes produtos tradicionais em grande quantidade. A população do município, de acordo com a estimativa de 2017 do IBGE era de 150.893 pessoas. A malha fundiária do município se caracteriza pela predominância de pequenas e médias propriedades, na maioria das vezes exploradas economicamente de forma familiar, tendo grande importância econômica, a produção de leite e derivados, e outras produções animais, como aves de corte e caipiras, aves poedeiras, suínos, peixes e em pequena escala, caprinos, ovinos e a produção de mel. A zona rural possui cerca de 5000 produtores rurais, espalhados em cerca de 3000 propriedades, parcela significativa dos quais se enquadram na agricultura familiar, onde a produção artesanal de alimentos de origem animal constitui um complemento significativo da renda familiar, evitando o êxodo rural.

Os produtos de origem animal, obtidos de forma clandestina, são potencialmente perigosos à saúde, podendo ocasionar sérios agravos à saúde pública, seja em decorrência da utilização de matéria prima oriunda de animais doentes ou portadores de doenças, seja pela vinculação de contaminantes durante qualquer fase de produção do alimento. Por isso torna-se obrigatória a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, conforme determina a Lei Federal 1.283, de 18/12/1950.

A Lei Federal 7889, de 23/11/1989 que altera a Lei 1283/50 determina que a inspeção dos produtos de origem animal é de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, sendo de competência das Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, realizar a fiscalização de que trata esta Lei, nos estabelecimentos que façam apenas comércio intramunicipal.

O Município de Patos de Minas implantou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM) através da Lei 6921 de 03/06/2014, que foi regulamentada pelo Decreto 3888 de 18/07/2014.

A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos, durante o abate das diferentes espécies animais. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica, tendo a sua execução, estabelecida em normas complementares já editadas pelo SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos. O SIM atualmente encontra-se estruturado de forma inadequada, utilizando materiais e equipamentos que estavam sendo utilizados em outros setores da SEMAID, contando com 1 (uma) sala com 5 (cinco) mesas e 6 (seis) cadeiras em mal estado de conservação e 2 (dois) computadores com acesso a internet, 2 (duas) prateleiras de aço modular e 1 (um) armário para pastas suspensas quebrado, 1 (um) armário alto de escritório com chaves, 1 (um) automóvel Fiat Uno ano 2006 que apresenta problemas mecânicos com frequência e (um) automóvel Fiat Strada 2018 recém adquirido. Temos também 1(uma) sala para ministrar treinamentos e realizar reuniões, na sede da SEMAID.

Todas as ações do SIM estão prejudicadas pela falta de estrutura do órgão, as inspeções periódicas e supervisões nem sempre são realizadas na frequência necessária em função dos problemas mecânicos no automóvel Fiat Uno 2006, não estão sendo realizadas as análises fiscais por falta de equipamentos e as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária não são suficientes para que o SIM consiga a equivalência através do SISBI. A aquisição de um sistema de gestão

informatizado permitiria que os dados de produção das indústrias fossem lançados no sistema de forma prática e rápida, todo o processo de aprovação de projetos e análises de rotulagem também seria mais rápido e menos burocrático, permitindo que os servidores tenham mais tempo para as atividades de inspeção e fiscalização.

Estão registrados neste SIM, 2 (dois) abatedouros de frangos; 1 (um) entreposto de carnes; 1 (um) entreposto de ovos; 10 (dez) estabelecimentos de lácteos; oitenta e uma (oitenta e uma) indústrias de derivados cárneos, sendo 3 (três) indústrias propriamente ditas e 78 (setenta e oito açougues); 1 (uma) indústria de pescado e 2 (duas) unidades apícolas, sendo que a maioria já estava comercializando seus produtos de forma local quando da criação do SIM e, sob a supervisão do serviço, se adequaram às normas para continuarem suas atividades; porém, sabemos que a quantidade de agroindústrias de produtos de origem animal existente no município, é bem superior a que encontra-se atualmente registrada.

Até esta data, estão lotados no SIM, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAPA) 3 (três) Médicos Veterinários (sendo 1 exercendo a função de encarregado/coordenador), 3 (três) Técnicos de Nível Médio – Agente de Inspeção e 1 (um) fiscal agropecuário que fica à disposição da SEMAID, atendendo também ao SIM. Os documentos de lotação e posse dos servidores encontram-se anexos a este projeto. Temos a previsão da alocação de outros recursos humanos, sendo mais 1 (um) TNS 1 – Médico Veterinário, 1 (um) motorista e 1 (um) recepcionista.

O SIM Patos de Minas vem buscando parcerias com outros órgãos públicos, como com a UFU – Campus Patos de Minas, Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba; EMATER-MG, IMA; com o Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM e com outros municípios como Carmo do Paranaíba e Araguari, além do desejo de firmar parceria com o Ministério Público de Minas Gerais, para melhorar a qualidade dos processos de fiscalização, buscando obter a equivalência com o MAPA através do SUASA / SISBI no menor período possível, incrementando a produção e a venda dos produtos do município.

A adequação material do SIM possibilitará a melhoria nos trabalhos de inspeção e certificação das pequenas indústrias rurais e urbanas, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal consumidos no município.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

OBJETIVO GERAL

Estruturar o SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Patos de Minas a fim de possibilitar a aquisição de material de escritório, material de informática, material técnico, veículos para acompanhamento, inspeção e supervisão das agroindústrias e a obtenção de produtos alimentares de qualidade e que atendam ao gosto e tradições alimentares do consumidor local.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ofertar ao consumidor alimentos com garantias sanitárias, Estimular o produtor rural familiar a sair da informalidade e produzir alimentos seguros e de forma sustentável, Estimular a agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura familiar e de produtores artesanais, Preservar as formas locais de produção, atendendo o gosto do consumidor, Viabilizar empreendimentos agroindustriais em nosso município, visando sempre a segurança ambiental, fiscal, social e higiênico-sanitária, Controle do abate clandestino das diferentes espécies, Possibilitar a inclusão de produtos oriundos da agricultura familiar e similares nos programas estaduais de aquisição de alimentos (PAA e PNAE),

Preservar o meio ambiente, Viabilizar convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas no sentido de melhorar a qualidade e quantidade de produtos ofertados ao consumidor, Buscar a equivalência dentro do Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Viabilizar convênio com outros Municípios, Incentivar a criação de Serviços de Inspeção em outros municípios, principalmente naqueles sob os quais o Município de Patos de Minas tem maior influência, notadamente nas regiões do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Noroeste de Minas.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estante de aço modular 6 prateleiras	2	R\$ 374,33	R\$ 748,66
02	Armário de aço pasta suspensa	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
03	Armário baixo com chaves	1	R\$ 452,33	R\$ 452,33
04	Cadeira para técnico do SIM	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
05	Mesa de escritório com 3 gavetas	2	R\$ 601,33	R\$ 1.202,66
06	Ar condicionado	1	R\$ 1.456,52	R\$ 1.456,52
07	Projektor para apresentações/ treinamentos	1	R\$ 2.969,99	R\$ 2.969,99
08	Câmera fotográfica digital	1	R\$ 2.472,70	R\$ 2.472,70
09	Freezer horizontal capacidade aproximada 300 litros	1	R\$ 2.212,62	R\$ 2.212,62
10	Refrigerador/ geladeira duplex capacidade aproximada de 350 litros	1	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
11	Computador de mesa completo	3	R\$ 5.624,92	R\$ 16.874,76
12	Roteador Wireless	1	R\$ 230,05	R\$ 230,05
13	Notebook	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
14	Tablet	1	R\$ 1.357,45	R\$ 1.357,45
15	Caixa térmica com rodas capacidade 50 litros	1	R\$ 378,26	R\$ 378,26
16	Caixas térmicas 12 litros	2	R\$ 65,33	R\$ 130,66
17	Termômetro digital tipo espeto	10	R\$ 144,88	R\$ 1.448,80
18	Termômetro digital mira a laser	1	R\$ 351,93	R\$ 351,93
19	pHmetro digital portátil	3	R\$ 2.183,98	R\$ 6.551,94
20	Luxímetro digital	2	R\$ 730,30	R\$ 1.460,60
21	Fotômetro digital para cloro residual livre	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
22	Turbidímetro digital	1	R\$ 3.248,75	R\$ 3.248,75
23	Furadeira sem fio	1	R\$ 677,89	R\$ 677,89
24	Automóvel tipo passeio	1	R\$ 165.367,43	R\$ 165.367,43
25	Fotômetro digital para cor aparente	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
Valor Total da Despesa				R\$ 231.960,00

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados na contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abastecimento de veículo	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
02	Seguro do automóvel	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total da Despesa				R\$ 12.300,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos para a execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, e os recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Estante de aço modular 6 prateleiras	Unidade	2	01/01/2022	01/02/2022
	Armário de aço pasta suspensa	Unidade	2	01/01/2022	01/02/2022
	Armário baixo com chaves	Unidade	1	01/01/2022	01/02/2022
	Cadeira para técnico do SIM	Unidade	4	01/01/2022	01/02/2022

1	Mesa de escritório com 3 gavetas	Unidade	2	01/01/2022	01/02/2022
	Ar condicionado	Unidade	1	01/01/2022	01/02/2022
	Projektor para apresentações/ treinamentos	Unidade	1	01/01/2022	01/02/2022
	Câmera fotográfica digital	Unidade	1	01/01/2022	01/02/2022
	Freezer horizontal capacidade aproximada 300 litros	Unidade	1	01/01/2022	01/02/2022
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Computador de mesa completo	Unidade	3	01/09/2022	31/12/2022
	Roteador Wireless	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2022
	Notebook	Unidade	2	01/09/2022	31/12/2022
	Caixa térmica com rodas capacidade 50 litros	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2022
	pHmetro digital portátil	Unidade	2	01/09/2022	31/12/2022
	Luxímetro digital	Unidade	2	01/09/2022	31/12/2022
Fotômetro digital para cloro residual livre	Unidade	2	01/09/2022	31/12/2022	
Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Turbidímetro digital	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2023
	Furadeira sem fio	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2023
	Termômetro digital tipo espeto	Unidade	10	01/09/2022	31/12/2023
	Termômetro digital mira a laser	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2023
	Caixas térmicas 12 litros	Unidade	2	01/09/2022	31/12/2023
	Refrigerador/ geladeira duplex capacidade aproximada de 350 litros	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2023
Tablet	Unidade	1	01/09/2022	31/12/2023	
Etapa/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Automóvel tipo passeio	Unidade	1	01/01/2024	31/08/2024
	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Abastecimento de veículo	Litros	960	01/09/2024	31/12/2024
	Seguro do automóvel	Unidade	1	01/09/2024	31/12/2024

Obs.: No campo "Unidade", indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
02 / 2021	R\$ 231.960,00
TOTAL GERAL	R\$ 231.960,00

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
09 / 2024	R\$ 8.700,00
10 / 2024	R\$ 1.200,00
11 / 2024	R\$ 1.200,00
12 / 2024	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.300,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Comprovação através de cupons fiscais de abastecimento dos veículos e comprovantes de pagamento dos contratos de seguro.

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	_____ _____ CONVENENTE
---	------------------------------

Assim ajustadas, os convenentes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG/PJ:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

CONVENENTE:

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 29/11/2023, às 17:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Falcão Ferreira, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 13:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 01/12/2023, às 23:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 04/12/2023, às 09:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/12/2023, às 09:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6456892** e o código CRC **B0ED9E3F**.